PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP. 17800-000 - PABX: (018)521-2410 - FAX (018)521-2410 r.284 / 521-3927 r.216

= LEI Nº 2.633, DE 06 DE DEZEMBRO de 1995 =

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com interveniência da A.P.M. da E.T.A.E. Engenheiro Herval Bellusci, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar Convênio, Termos Aditivos e Termos de Reti-Ratificação com o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA PAULA SOUZA , com interveniência da Associação de Pais e Mestres da E.T.A.E. Engenheiro Herval Bellusci, visando a implantação modular da criação de ovinos em Adamantina.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de dezembro de 1995.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em___/___/95

ROMALDO SCIOTTI PINTO DA SILVA
Secretário de Agricultura e Abastecimento